



00902272021004539162	09441071	CARLOS BEYRODT PAIVA NETO	ESP POLÍTICA PÚB GESTÃO GOVERNAM._C4	ESP POLÍTICA PÚB GESTÃO GOVERNAM._C5	01.02.2022
00902272021004539162	09380282	RAFAEL CASTRO MELLO CARVALHO	ESP POLÍTICA PÚB GESTÃO GOVERNAM._C8	ESP POLÍTICA PÚB GESTÃO GOVERNAM._C9	01.02.2022
00902272021004539162	09379953	LEONARDO MAGNO DE MAGALHAES	ESP POLÍTICA PÚB GESTÃO GOVERNAM._C8	ESP POLÍTICA PÚB GESTÃO GOVERNAM._C9	01.02.2022
00902272021004539162	17373133	IVONEI DOS SANTOS SILVA	ESP POLÍTICA PÚB GESTÃO GOVERNAM._C7	ESP POLÍTICA PÚB GESTÃO GOVERNAM._C8	01.02.2022
00902272021004539162	09439940	ADRIANO LUIS ARAGAO SALES OLIVEIRA	ESP POLÍTICA PÚB GESTÃO GOVERNAM._C5	ESP POLÍTICA PÚB GESTÃO GOVERNAM._C6	01.02.2022
00902272021004539162	09443372	ALINE DE BARROS VASCONCELOS	ESP POLÍTICA PÚB GESTÃO GOVERNAM._C6	ESP POLÍTICA PÚB GESTÃO GOVERNAM._C7	01.02.2022
00902272021004539162	09379954	MARIA APARECIDA FORTES DE ALMEIDA PRESIDIO	ESP POLÍTICA PÚB GESTÃO GOVERNAM._C8	ESP POLÍTICA PÚB GESTÃO GOVERNAM._C9	01.02.2022
00902272021004539162	09379960	LEVI GOES DE QUEIROZ	ESP POLÍTICA PÚB GESTÃO GOVERNAM._C8	ESP POLÍTICA PÚB GESTÃO GOVERNAM._C9	01.02.2022
009889920210004889218	09379937	SERGIO BERBERT DA SILVA	ESP POLÍTICA PÚB GESTÃO GOVERNAM._C9	ESP POLÍTICA PÚB GESTÃO GOVERNAM._C10	01.02.2022
009889920210004889218	09421317	MARIA AMELIA POMPEU DO AMARAL	ESP POLÍTICA PÚB GESTÃO GOVERNAM._C8	ESP POLÍTICA PÚB GESTÃO GOVERNAM._C9	01.02.2022
00988992021004889218	09444463	GUSTAVO CASSEB PESSOTI	ESP POLÍTICA PÚB GESTÃO GOVERNAM._C7	ESP POLÍTICA PÚB GESTÃO GOVERNAM._C8	01.02.2022
00902272021004539162	09421224	ISABELLA PAIM ANDRADE	ESP POLÍTICA PÚB GESTÃO GOVERNAM._C7	ESP POLÍTICA PÚB GESTÃO GOVERNAM._C8	01.02.2022

Superintendência de Recursos Humanos – SRH

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - SAEB Nº 02/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO e a DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, fazem saber que estarão abertas as inscrições do Concurso Público para provimento de **1.000 (mil) vagas, sendo 150 (cento e cinquenta) vagas para o cargo de Delegado de Polícia Civil, 150 (cento e cinquenta) vagas para o cargo de Escrivão de Polícia Civil e 700 (setecentas) vagas para o cargo de Investigador de Polícia Civil**, o qual se regerá pelas disposições da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Lei estadual nº 7.146, de 27 de agosto de 1997, Lei estadual nº 11.369, de 02 de fevereiro de 2009, Lei estadual nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, Lei estadual nº 11.613, de 06 de novembro de 2009, Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, Lei estadual nº 12.615, de 28 de dezembro de 2012 e Lei estadual nº 13.810, de 04 de dezembro de 2017 de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte integrante deste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia e com a Polícia Civil da Bahia.

1.2 O Concurso Público de que trata este Edital será de provas e títulos, composto de 03 (três) etapas, estruturadas da seguinte forma:

- a) **1ª Etapa:** Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
b) **2ª Etapa:** Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
c) **3ª Etapa:** Prova de Títulos, de caráter classificatório.

1.3 A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.4 Este Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo de validade, ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Secretário da Administração do Estado da Bahia e da Delegada Geral da Polícia Civil da Bahia.

1.5 Será respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) previsto na Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei estadual

nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

1.6 Conforme disposto na Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014 e pelo Decreto estadual nº 15.669, de 19 de novembro de 2014, serão reservados aos negros (preto/pardo) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas.

1.7 As provas serão realizadas no município de **Salvador**, no Estado da Bahia.

1.8 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Requerimento de Atendimento Especial;

Anexo II - Conteúdos Programáticos para Estudo;

Anexo III - Atribuições dos Cargos;

Anexo IV - Cronograma Provisório.

1.9 O candidato que desejar impugnar este Edital, deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), na aba **“Editais e Publicações Oficiais”**, no período **indicado no Cronograma Provisório - Anexo IV**.

1.9.1 Cabe ao interessado informar especificamente o item objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

1.9.2 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), na aba **“Resultados”**, na data **indicada no Cronograma Provisório - Anexo IV**.

1.9.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

1.10 O ingresso na Polícia Civil da Bahia do candidato aprovado no Concurso Público dentro do número de vagas definidas no item 2.1, Capítulo 2, deste Edital, dar-se-á após aptidão nos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos) e atendimento dos demais requisitos para ingresso na carreira (investigação social e aprovação no Curso de Formação de Policiais Civis).

1.11 Para realização das etapas torna-se necessário que o candidato siga o protocolo de segurança quanto à prevenção e controle da transmissão da Covid-19 especificados **no item 16** deste Edital.

1.12 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1 O Concurso de que trata este Edital oferece um total de **1.000 (mil) vagas**, distribuídas por cargos, conforme a seguir:

Cargo	Vagas			
	Ampla Concorrência	Negros*	Pessoas com Deficiência**	Total***
Delegado de Polícia Civil	98	45	07	150
Escrivão de Polícia Civil	98	45	07	150
Investigador de Polícia Civil	455	210	35	700
Total	651	300	49	1.000

(*) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(**) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e ao Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

(***) Total de vagas incluindo a reserva de vagas para negros.

2.2 O candidato aprovado no Concurso Público dentro do número de vagas definidas no item 2.1, Capítulo 2, deste Edital, apto nos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos) e indicado na investigação social, será convocado para realizar o Curso de Formação de Policiais Civis na cidade de Salvador/BA.

2.3 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação por cargo dos candidatos habilitados em todas as etapas do Concurso Público, apto nos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos), indicado na investigação social e aprovados no Curso de Formação de Policiais Civis, de acordo com a necessidade e conveniência do serviço, conforme opção única manifestada pelo candidato na ficha de inscrição.

2.4 Os requisitos de escolaridade, a carga horária semanal e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela a seguir:

Cargo	Carga horária semanal	Requisitos	Valor da taxa de inscrição
Delegado de Polícia Civil	40h	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de bacharelado em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.	R\$ 160,00
Escrivão de Polícia Civil	40h	Diploma de conclusão de curso superior, devidamente registrado no Ministério da Educação - MEC.	R\$ 140,00
Investigador de Polícia Civil	40h	Diploma de conclusão de curso superior, devidamente registrado no Ministério da Educação - MEC, bem como Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria "B", no mínimo.	R\$ 140,00

2.5 As atribuições dos cargos fazem parte do **Anexo III** deste Edital.

2.6 As remunerações dos cargos são as relacionados, conforme a seguir:

2.6.1 Delegado de Polícia Civil: a remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 5.077,47 (cinco mil, setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), acrescido de Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ III), equivalente a R\$ 1.608,13 (um mil, seiscentos e oito reais e treze centavos), podendo ser acrescida de outras vantagens, hipótese em que a remuneração poderá atingir o valor de R\$ 13.032,44 (treze mil, trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

2.6.2 Investigador de Polícia Civil e Escrivão de Polícia Civil: a remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.473,18 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezoito centavos), acrescido de Gratificação de Atividade de Polícia Judiciária (GAPJ III), equivalente a R\$ 1.558,52 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), podendo ser acrescida de outras vantagens, hipótese em que a remuneração poderá atingir o valor de R\$ 4.873,18 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e dezoito centavos).

2.7 São requisitos e condições para investidura no cargo:

2.7.1 São requisitos e condições para investidura nos cargos de Delegado de Polícia Civil, de Investigador de Polícia Civil e de Escrivão de Polícia Civil.

- a) ser aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
- b) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos comprovada mediante testes físicos, exames médicos, exames psicológicos e investigação social, conforme edital de convocação que será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.
- c) ser aprovado no Curso de Formação de Policiais Cíveis da Academia de Polícia Civil da Bahia - ACADEPOL.
- d) possuir escolaridade ou formação profissional conforme prevista neste Edital.
- e) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
- f) ser eleitor e estar em dia com seus direitos políticos.
- g) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares, exceto candidatos amparados pelo art 5º da Lei federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- h) possuir os requisitos exigidos para o exercício dos cargos, conforme item 2.4 do Capítulo 2 deste Edital.
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- j) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestadas por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais.
- k) não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos.
- l) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos.
- m) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
 - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público.
 - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência.
 - contra o meio ambiente e a saúde pública.
 - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade.
 - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública.
 - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
 - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos.
 - de redução à condição análoga a de escravo.
 - contra a vida e a dignidade sexual; e
 - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- n) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena.
- o) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário.
- p) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito), contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.
- q) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos.
- r) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes deste Capítulo.
- s) cumprir as determinações deste Edital.

2.8 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura nos cargos importará na perda do direito a posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 As pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público por cargo, desde que seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de

02 de dezembro de 2004 e Decreto federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

3.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3.3 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível com o cargo, na proporção de 5% (cinco por cento), desde que os candidatos assim se declarem e apresentem laudo médico (imagem do documento original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento ficha de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde - CID da sua deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

3.4.1 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato deverá enviar eletronicamente ao IBFC, através do endereço eletrônico www.ibfc.org.br, os documentos a seguir:

- a) documento de identidade;
 - b) **laudo médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID-10, bem como a provável causa da deficiência;
 - c) requerimento de **Atendimento Especial (Anexo I)**, devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se houver.
- 3.4.2** Os candidatos com deficiência deverão fazer **o envio eletrônico**, via link específico no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), na aba **“Editais e Publicações Oficiais”** dos documentos comprobatórios elencados no item 3.4.1, no período indicado no **Cronograma Provisório - Anexo IV**, conforme orientações a seguir:

- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, JPEG, JPG ou PNG** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;
- c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
- d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

3.4.3 Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

3.5 O candidato que não atender os dispositivos mencionados nos itens 3.4.1. e 3.4.2 deste Edital, não será considerado pessoa com deficiência para fins de reserva de vagas e não terá as provas e/ou condição especial atendidas, seja qual for o motivo alegado.

3.6 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos da ficha de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Concurso Público.

3.8 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no capítulo 6 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.9 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital e também em lista específica de candidatos com deficiência.

3.10 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será convocado por meio de Edital de Convocação para submeter-se à Perícia Médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009), da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, do Decreto federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.10.1 A avaliação de que trata este item possui caráter terminativo.

3.10.2 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o laudo médico encaminhado no período das inscrições, conforme este Capítulo.

3.10.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 3.10 deste Capítulo.

3.10.4 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Convenção sobre os



Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009), da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, do Decreto federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

3.11 A SAEB e o IBFC eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 3.10 deste Capítulo.

3.12 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.13 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.14 O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

3.14.1 O candidato com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.

3.14.2 O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.

3.15 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.16 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por equipe multiprofissional durante o estágio probatório, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a sua deficiência.

3.17 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante todo o estágio probatório, na forma estabelecida no art. 67 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

3.17.1 Caberá à equipe multiprofissional emitir parecer nos termos do art. 67 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, observando, no que couber, as disposições da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014 e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.18 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será exonerado.

3.19 Da Perícia Médica dos candidatos com Deficiência

3.19.1 Os candidatos aprovados no Concurso Público que se declararem com deficiência no momento da inscrição, antes da Homologação do Resultado Final do Concurso Público, por meio de Edital de Convocação serão convocados para se submeter à Perícia Médica.

3.19.2 A Perícia Médica será de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, que verificará se a deficiência declarada pelo candidato se enquadra nas normas aplicáveis.

3.20 Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documentos originais: de identidade, de laudo médico e de exames que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.21 O laudo médico será retido pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia por ocasião da realização da Perícia Médica.

3.22 Os candidatos convocados para a Perícia Médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data **indicada no Cronograma Provisório - Anexo IV**.

3.23 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da Perícia Médica, não apresentar laudo médico ou exames ou que apresentar laudo ou exames que não tenham sido emitidos nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.24 O candidato que não for considerado com deficiência na Perícia Médica, caso seja aprovado no Concurso Público, figurará na lista de classificação de ampla concorrência caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto, no limite estabelecido no item 8.2 do Capítulo 8 deste Edital.

3.25 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se assim for reconhecido na Perícia Médica e não for eliminado do Concurso Público, terá seu nome publicado em listas à parte e figurará também na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação/classificação no limite estabelecido no item 8.2 do Capítulo 8 deste Edital.

3.26 As vagas definidas neste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de ampla concorrência de classificação para o cargo.

3.27 Os exames requeridos no Edital de Convocação para a Perícia Médica e os exames complementares específicos serão realizados às expensas do candidato.

3.28 Da publicação dos resultados preliminar e definitivo da Perícia Médica constarão os candidatos considerados com deficiência, os que não foram considerados como candidatos com deficiência e os que não compareceram.

3.29. Os resultados da Perícia Médica serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na aba **“Resultados”**, na data **indicada no Cronograma Provisório - Anexo IV**.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1 Serão reservados aos candidatos negros (preto/pardo) que facultativamente autodeclarem

tais condições no momento da inscrição, na forma do artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no Concurso, por cargo.

4.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por cargo, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

4.2.1 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 03 (três).

4.2.2 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

4.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclarem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

4.4 Para concorrer às vagas para candidatos negros, o candidato deverá manifestar, no requerimento de inscrição, o desejo de participar do certame nessas condições, observado o período de inscrição.

4.4.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.

4.4.2 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

4.4.3 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação.

4.4.3.1 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

4.4.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

4.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

4.6 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

4.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se **negros** e que forem aprovados no Concurso serão convocados, antes da Homologação do Resultado Final do Concurso, na data **indicada no Cronograma Provisório - Anexo IV**, por meio de Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br) para Procedimento de Heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

4.7.1 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Concurso Público e os critérios de fenotipia do candidato.

4.8 O Procedimento de Heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.8.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do Procedimento de Heteroidentificação será eliminado do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

4.8.2 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado, preferencialmente, na cidade de Salvador/BA por uma comissão especial a ser instituída pelo IBFC para esse fim.

4.9 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus suplentes.

4.9.1 Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 4.9 deste Edital.

4.10. A Comissão Recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pelo IBFC.

4.10.1 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do Procedimento de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.11 O indeferimento da condição de negro, bem como o não comparecimento ao Procedimento de Heteroidentificação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições e eliminação do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

4.12 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

4.13 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso Público.

4.14 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por cargo, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

4.15 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

4.16 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.17 Os candidatos negros e com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, nos termos da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

4.17.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

4.17.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros.

4.17.3 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros, ou que optarem por estas na hipótese do subitem 4.17.1, farão jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos candidatos com deficiência.

4.18 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento da ficha de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IBFC por meio do e-mail concurso@ibfc.org.br até o último dia da inscrição, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.19 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

4.20 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

4.21 O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

4.22 Da publicação dos resultados preliminar e definitivo do Procedimento de Heteroidentificação constarão os candidatos considerados negros.

4.23 Os resultados do Procedimento de Heteroidentificação serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) **na aba "Resultados"** e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data **indicada no Cronograma Provisório - Anexo IV**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1 A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará:

a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para contratação e submeter-se aos exames médicos para contratação;

b) o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

5.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da taxa de inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3 As informações prestadas na ficha de inscrição e/ou na solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição e no Questionário de Investigação Social são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se SAEB e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

5.1.3.1 Quando do preenchimento do Questionário de Investigação Social, no momento da inscrição, é imprescindível que o candidato esteja de posse de todas as informações necessárias a fim de obter êxito no preenchimento do questionário.

5.1.4 Declarações falsas ou inexatas constantes na ficha de inscrição e no Questionário de Investigação Social, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5 No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados na ficha de inscrição e no Questionário de Investigação Social, sob as penas da lei.

5.1.5.1 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e de residência.

5.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8 No ato da inscrição, o candidato deverá **optar somente por um cargo** que vai concorrer, conforme previsto no subitem 2.1 deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração do cargo após efetivação da inscrição.

5.1.8.1 O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.1.8.2 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior ao estabelecido, em duplicidade, extemporâneo, seja qual for o motivo.

5.2 Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) **na aba "Inscrição e 2ª via do Boleto"** e encontrar-se-ão abertas no período **indicado no Cronograma Provisório - Anexo IV**.

5.2.2 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital, a ficha de inscrição e o Questionário de Investigação Social;

b) preencher a ficha de inscrição e o Questionário de Investigação Social e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 2.4 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;

d) O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento **indicado no Cronograma Provisório - Anexo IV**. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até a data de vencimento do boleto ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

5.2.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto

bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.2.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.5 A SAEB e o IBFC não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por inscrições, Questionário de Investigação Social ou solicitações de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.5.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

5.2.5.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

5.2.6 A efetivação da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição e do Questionário de Investigação Social pelo candidato e pagamento do respectivo valor da taxa de inscrição ou deferimento da solicitação da isenção.

5.2.7 O descumprimento das instruções para a inscrição e para o preenchimento do Questionário de Investigação Social pela Internet implicará na não efetivação da inscrição.

5.2.8 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado ou requerimento deferido na solicitação da isenção.

5.2.9 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.10 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição e do Questionário de Investigação Social e/ou da solicitação de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

5.3 Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1 Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição e o Questionário de Investigação Social no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), **na aba "Inscrição e 2ª via do Boleto"**, no período **indicado no Cronograma Provisório - Anexo IV**, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e do Decreto federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

5.3.1.1 Para comprovar a condição acima, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação.

5.3.2 O IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

5.3.3 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não indicar o número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

e) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.**5.3.4** As informações prestadas no requerimento de isenção, na ficha de inscrição e no Questionário de Investigação Social serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público.

5.3.5 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

5.3.6 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.7 O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.3.8 O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

5.3.9 O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no Capítulo 5 e item 2.4 deste Edital.

5.3.10 Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.11 Os resultados da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão divulgados nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) **na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral"** e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data **indicada no Cronograma Provisório - Anexo IV**.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Das lactantes:

6.1.1 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019



e Lei estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015 e Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, deverá indicar no formulário de inscrição que é lactante.

6.1.2 Terá o direito previsto no subitem 6.1.1 a mãe cujo filho tiver **até 6 (seis) meses de vida** no dia da realização das provas e **apresentar ao fiscal de provas a certidão de nascimento do lactante**.

6.1.3 A candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

6.1.3.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização das provas.

6.1.3.2 O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.1.4 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de **2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho**.

6.1.5 A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização das provas em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos, observado o limite previsto no item 6.1.4.

6.1.6 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.2 Da Função de Jurado:

6.2.1 O candidato que exercer efetivamente a **Função de Jurado**, no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o **envio eletrônico**, conforme o item 6.5, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme alínea “e” do item 10.2.

6.3 Do Nome Social (Travesti ou Transexual):

6.3.1 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que ainda não procederam à alteração do prenome e gênero no registro civil, a inscrição e identificação neste Concurso Público pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.3.2 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

6.3.3 Neste caso, o candidato **deverá fazer o envio eletrônico** de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme item 6.5, como documentos de identificação com o nome social, a exemplo da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF e Carteira de Trabalho.

6.4 Das outras condições:

6.4.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o **envio eletrônico**, conforme item 6.5, do **laudo médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID-10, bem como a provável causa da deficiência que justifique o atendimento especial solicitado e o **Anexo I - Requerimento de Atendimento Especial**, conforme condições a seguir:

a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual;

b) Prova em Braille: prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual;

c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura das provas para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;

d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;

e) Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdo e mudo;

f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braille e em caso de doenças infectocontagiosas;

g) Acesso Fácil: local de provas com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida;

h) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, **será concedida 1 (uma) hora** a mais para os candidatos nesta situação.

6.4.2 O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar **laudo médico específico para esse fim** e Requerimento de Atendimento Especial, conforme o **Anexo I**, nos moldes do item 6.5 deste Capítulo. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

6.4.3 O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico do IBFC (concurso@ibfc.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do **laudo médico específico para esse fim** e Requerimento de Atendimento Especial, conforme **Anexo I** deste Edital para o atendimento especial.

6.4.3.1 O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

6.4.4 Considerando a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a COVID-19, na forma do art. 3º do Decreto estadual nº 21.027, de 10 de janeiro de 2022, com alterações do Decreto estadual nº 21.148, de 14 de fevereiro de 2022, para ingresso do candidato no local/sala de provas, o candidato que não puder se submeter à vacinação deverá enviar laudo médico (imagem do documento original ou da cópia simples) que ateste as razões impeditivas para o não recebimento da imunização por meio do *link* específico de inscrição, nos moldes do item 6.5 deste Capítulo.

6.4.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, **façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos** deverão enviar o **laudo médico específico para esse fim** e Requerimento de Atendimento Especial, conforme **Anexo I** deste Edital para comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do item 6.5 deste Capítulo.

6.4.5.1 Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.**6.5 Dos envios eletrônicos dos documentos:**

6.5.1 O candidato que solicitou atendimento especial em um dos itens **6.2 (Função de Jurado), 6.3 (Nome Social - Travesti ou Transexual), ou 6.4. (Das outras condições)** deverá fazer o **envio eletrônico**, via link específico no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), **na aba “Editais e Publicações Oficiais”**, dos documentos comprobatórios, **no período indicado no Cronograma Provisório - Anexo IV**, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, JPEG, JPG ou PNG** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;

b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;

c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.5.2 O fornecimento do laudo médico e o envio do Requerimento de Atendimento Especial, conforme **Anexo I** deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.6 A SAEB e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Concurso Público.

6.7 Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

6.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste Edital não terão as provas e/ou condições especiais atendidas.

6.9 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.10 Os resultados da análise do atendimento especial serão divulgados nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) **na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”** e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data **indicada no Cronograma Provisório - Anexo IV**.

7. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CORREÇÃO CADASTRAL

7.1 O resultado das **Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Negros e Atendimento Especial)**, será divulgado no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), **na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”** e no Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data **indicada no Cronograma Provisório - Anexo IV**.

7.2 Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), **na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”**, **no período indicado no Cronograma Provisório - Anexo IV**.

7.2.1 O candidato que perder o prazo de correção de dados cadastrais previsto acima **poderá, após a aplicação das Provas**, no período **indicado no Cronograma Provisório - Anexo IV**, corrigir seus dados.

7.2.2 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos dos itens 7.2 e 7.2.1 deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.3 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição e do Questionário de Investigação Social.

7.4 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS PROVAS

8.1 DA 1ª ETAPA: PROVAS OBJETIVAS

8.1.1 As Provas Objetivas terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme a seguir:

Etapa	Provas	Conhecimentos	Quantidade de Questões	Pontos por Questão	Pontuação Máxima	Mínimo Exigido
1ª	Objetivas	Gerais	40	0,7	28	70 pontos (70%)
		Específicos	60	1,2	72	

8.1.2 As Provas Objetivas serão compostas de **100 (cem) questões** de múltipla escolha, distribuídas pelos conhecimentos gerais e específicos, conforme conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo que cada questão conterá 05 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) correta.

8.1.3 As **Provas Objetivas** serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, considerando-se **HABILITADO** nesta etapa o candidato que nela obtiver **nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos**.

8.1.4 O candidato que não for **HABILITADO** nas **Provas Objetivas**, nos termos do item 8.1.3 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Concurso Público.

8.1.5 O **Caderno de Questões das Provas Objetivas e o Gabarito preliminar** serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), **na aba “Provas e Gabaritos”**, na data **indicada no Cronograma Provisório - Anexo IV**. O Caderno de Questões das Provas Objetivas ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

8.1.6 Os **resultados das Provas Objetivas** serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) **na aba “Resultados”** e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data **indicada no Cronograma Provisório - Anexo IV**.

8.1.6.1 A **Folha de Respostas das Provas Objetivas do Candidato** será divulgada no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), **na aba “Resultados”**, na data **indicada no Cronograma Provisório - Anexo IV**. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado das provas objetivas.

8.2 DA 2ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA

8.2.1 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a **ampla concorrência** será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas, na forma prevista no item 8.1.3 do Capítulo 8 deste Edital, até o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas previstas no item 2.1 do Capítulo 2, por cargo, no limite estabelecido no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.

8.2.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a **candidatos negros**, será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas, na forma prevista no item 8.1.3 do Capítulo 8 deste Edital, até o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas reservadas previstas no item 2.1 do Capítulo 2, por cargo, no limite estabelecido no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados no item 8.2.1, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.

8.2.3 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a **candidatos com deficiência** será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas, na forma prevista no item 8.1.3 do Capítulo 8 deste Edital, até o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas reservadas previstas no item 2.1 do Capítulo 2, por cargo, no limite estabelecido no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados nos itens 8.2.1 e 8.2.2, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.

Cargos	Ampla Concorrência	Negros	Pessoas com Deficiência
Delegado de Polícia Civil	196	90	14
Escrivão de Polícia Civil	196	90	14
Investigador de Polícia Civil	910	420	70

8.2.4 A Prova Discursiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme o quadro a seguir:

Cargo	Tipo de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Mínimo Exigido
Delegado de Polícia Civil	2 (duas) questões de estudo de caso	25	50	70 pontos (70%)
	01 (uma) peça cautelar de representações ou peça de inquérito policial	50	50	
Escrivão de Polícia Civil	4 (quatro) questões dissertativas	25	100	
Investigador de Polícia Civil	4 (quatro) questões dissertativas	25	100	

8.2.4.1 A Prova Discursiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, considerando-se **HABILITADO** o candidato que nela obtiver **nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos**.

8.2.4.2 O candidato que **não for HABILITADO** na Prova Discursiva, nos termos do item 8.2.4.1 deste Capítulo, **estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público**.

8.2.4.3 A Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia das Provas Objetivas em turno distinto.

8.2.5 Para avaliação das questões de **Estudo de Caso e Dissertativas** a Prova Discursiva será composta de **conhecimentos específicos** constante do **Anexo II** deste Edital, de acordo com o cargo. Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir no **mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas por questão**, observando os critérios de correção a seguir:

Item	Crítérios de Correção	Pontuação Máxima
1	ESTRUTURA: o conteúdo apresentado pelo candidato deve ser um texto predominantemente dissertativo-argumentativo, devendo constituir-se de um conjunto articulado de ideias relacionadas ao tema proposto.	7
2	CONTEÚDO: análise das ideias fundamentais do texto observando a fidelidade ao tema proposto; consistência e relevância argumentativa; progressão temática; e senso crítico do candidato.	13
3	EXPRESSÃO: adequação vocabular e emprego do registro culto da língua portuguesa; clareza na apresentação das ideias; coesão e coerência.	5
Total de Pontos		25

8.2.6 Para avaliação de **01 (uma) Peça Cautelar de Representações ou Peça de Inquérito Policial** para o cargo de **Delegado de Polícia Civil** a Prova Discursiva será composta de **conhecimentos específicos** constante do **Anexo II** deste Edital, cujo o tema da Peça será fornecida no momento da Prova Discursiva.

8.2.6.1 Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir a quantidade máxima de linhas que estará definida no Caderno de Questões, observando os critérios de correção a seguir:

Item	Crítérios de Correção	Pontuação Máxima
1	Domínio de conteúdo do tema abordado	15
2	Demonstração de conhecimento técnico aplicado	15
3	Domínio de redação jurídica	10
4	Desempenho técnico jurídico	10
Total de Pontos		50

8.2.7 Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurada, ilegível ou incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa.

8.2.8 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.

8.2.9 Na correção da Prova Discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

8.2.10 Na Folha de Resposta da Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar a sua assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

8.2.11 A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

8.2.12 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, **em letra LEGÍVEL**, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IBFC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. **8.2.13** Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:

- a) que estiver em branco;
- b) com conteúdo diverso do tema estabelecido;
- c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva;
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato;
- g) que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido.

8.2.14 O **resultado da Prova Discursiva** será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) **na aba “Resultados”** e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data **indicada no Cronograma Provisório - Anexo IV**.

8.2.14.1 A **Folha de Respostas da Prova Discursiva do Candidato** será divulgada no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), **na aba “Resultados”**, na data **indicada no Cronograma Provisório - Anexo IV**. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da Prova Discursiva.

8.3 DA 3ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

8.3.1 Somente concorrerão à Prova de Títulos os candidatos que forem **HABILITADOS na Prova Discursiva**, nos termos do item 8.2.4.1 deste Capítulo.

8.3.2 A Prova de Títulos terá caráter classificatório e será avaliada na escala de **0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos**, conforme o quadro a seguir:

ITEM	TÍTULO/EXPERIÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado na área do Direito.	1,0	1,0
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado na área de Direito.	0,8	0,8
3	Certificado/Declaração de conclusão curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas, nas áreas de Direito Penal, Processual Penal, Constitucional ou Administrativo.	0,5	1,0
4	Certificado/Declaração de conclusão curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 100 horas, nas áreas de Direito Penal, Processual Penal, Constitucional ou Administrativo.	0,2	0,4
5	Exercício em cargo público de provimento efetivo da carreira do Sistema Policial Civil.	0,8	0,8
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			4,0



8.3.3 Os candidatos **convocados** deverão fazer o envio eletrônico dos documentos da **Prova de Títulos**, via link específico no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), **na aba “Editais e Publicações Oficiais”**, no período **indicado no Cronograma Provisório - Anexo IV**, conforme orientações a seguir:

a) preencher o formulário de Prova de Títulos disponível no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), **na aba “Editais e Publicações Oficiais”**;

b) após o preenchimento do formulário, **anexar as imagens** dos documentos correspondentes para análise nos formatos **JPEG, JPG ou PNG** com o tamanho máximo de **2 MB** (megabytes) por imagem;

c) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;

d) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

e) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

f) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

g) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

8.3.4 Na avaliação de Títulos acadêmicos, somente serão considerados os títulos obtidos até o prazo de envio dos documentos. Os títulos representativos de cursos com término após o prazo de envio não serão computados para fins de pontuação.

8.3.5 Para fins de avaliação de Títulos acadêmicos, NÃO será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado.

8.3.6 O certificado do curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização e o curso de aperfeiçoamento, que não apresentarem a carga horária mínima conforme Quadro de Títulos do item 8.3.2, não serão pontuados.

8.3.7 Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá entregar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar.

8.3.8 As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados neste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos na forma disciplinada no subitem 8.3.4 deste Edital.

8.3.9 Somente serão aceitos diplomas, certificados, certidões ou declarações de cursos e históricos escolares expedidos por instituição de ensino legalmente reconhecida.

8.3.10 Para receber a pontuação relativa aos títulos descritos na alínea 5 do Quadro de Títulos do item 8.3.2 deste Edital, será necessária a entrega de declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com dia, mês e ano de início e dia, mês e ano de fim ou a expressão “até a presente data”, se ainda estiver em exercício, e data da expedição da declaração), atestando o exercício de cargo/emprego/função, a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

8.3.11 A declaração ou certidão mencionada no subitem 8.3.10 deste Capítulo deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

8.3.12 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

8.3.13. A declaração deverá estar em papel timbrado da instituição, com data do documento e com nome, matrícula, cargo/função/setor e assinatura do responsável.

8.3.14. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência igual ou superior a 1 (um) ano completo, não sendo possível a soma de períodos de diferentes exercícios em cargo público e não sendo consideradas experiências concomitantes.

8.3.14.1. Na avaliação do tempo de experiência somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de convocação da Prova de Títulos. O tempo de experiência após a data de convocação não será computado para fins de pontuação.

8.3.15 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de Curso de Formação Inicial Técnico-Profissional.

8.3.16 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

8.3.17 Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.3.18 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC, conforme determina a legislação vigente.

8.3.19 O envio e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.3.20 Os documentos para a Prova de Títulos, que não preencherem às exigências de comprovação contidas neste Edital, não serão considerados.

8.3.21 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

8.3.22 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

8.3.23 Os **resultados da Prova de Títulos** serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) **na aba “Resultados”** e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data **indicada no Cronograma Provisório - Anexo IV**.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 As Provas Objetivas e a Prova Discursiva serão realizadas na cidade de Salvador/BA na data **indicada no Cronograma Provisório - Anexo IV**.

9.1.1 Considerando as possíveis implicações relacionadas à pandemia da Covid-19, a data

provável da aplicação das provas será confirmada no Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

9.1.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade de Salvador/BA, o IBFC se reserva ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

9.2 A duração das Provas, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas será de:

a) Período da Manhã: Provas Objetivas com duração de **04h (quatro horas)**;

b) Período da Tarde: Prova Discursiva com duração de **04h30min (quatro horas e trinta minutos)**.

9.3 O Edital de Convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização, será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br), **na aba “Local de Prova”** e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data **indicada no Cronograma Provisório - Anexo IV**.

9.3.1 O cartão de convocação contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), **na aba “Local de Prova”** na data **indicada no Cronograma Provisório - Anexo IV**.

9.3.1.1 Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas.

9.4 Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.5 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões** para realização das provas, **munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do cartão de convocação para as provas** e do comprovante de vacinação, observado o disposto no item 6.4.4 deste Edital.

9.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.

9.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, qualquer tipo de documento eletrônico ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.5.3 O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.5.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original com foto bem como, o comprovante de vacinação, observado o disposto no item 6.4.4 deste Edital, não poderá fazer as provas e será eliminado deste Concurso Público.

9.5.5 O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e consequentemente eliminado deste Concurso Público.

9.5.6 Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinados pelo IBFC.

9.5.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.7 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.8 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência o candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

9.9 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico a ser fornecido pelo IBFC.

9.9.1 A inclusão de que trata o item 9.9 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.9.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.10 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.11 Depois de identificado e acomodado na sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

9.12 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.13 Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma, mesmo que possua porte, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, *pendrive*, fone de ouvido, calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

9.13.1 Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de provas.

9.13.2 No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os dispositivos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de provas. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

9.14.3 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.13, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.13.4 É vedado o ingresso de candidato no local/sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetos.

9.13.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local das provas, não se responsabilizando o IBFC e a SAEB por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.14 O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.

9.15. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

9.16 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.17 O candidato deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas das provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais nos termos deste Edital.

9.18 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas. Tais ações podem impedir a correção e o candidato deverá arcar com os prejuízos advindos do seu descuido.

9.19 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de sua desatenção.

9.20 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do candidato.

9.21 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

9.22 O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

9.23 As instruções constantes no Caderno de Questões das provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.24 Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um/uma fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.25 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.26 Somente será permitido ao candidato se retirar definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de **3 (três) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.

9.26.1 O candidato **poderá levar seu Caderno de Questões** somente **após transcorrido o tempo de 3h30min. (três horas e trinta minutos) de seu início**. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

9.26.2 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.26, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.27 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 6.1.3 deste Edital.

9.28 Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.29 No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.30 O candidato poderá ser submetido à detecção de metais durante a realização das provas.

9.31 Será eliminado o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade bem como o comprovante de vacinação exigidos no item 9.5 deste Edital;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 9.26 deste Edital;

e) fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;

g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

i) não devolver a Folha de Respostas conforme o item 9.26 deste Edital;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

k) ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, com exceção do item 9.26.1;

l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das provas e na Folha de Respostas;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, da prova e de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

s) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

u) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões das provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC;

v) portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma no ambiente de provas, mesmo que possua o porte;

x) descumprir as medidas de proteção e controle em razão da Covid-19.

10. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

10.1 A nota final será a soma das notas obtidas nas **Provas Objetivas**, na **Prova Discursiva** e na **Prova de Títulos**.

10.2 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nas provas, nos termos deste Edital.

10.3 Na hipótese de igualdade de nota final prevalecerá, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;

b) obtiver maior nota na disciplina de noções de igualdade racial e de gênero;

c) obtiver maior nota na disciplina de língua portuguesa;

d) obtiver maior nota na prova discursiva;

e) tiver exercido, efetivamente, a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de término das inscrições para este Concurso, conforme o item 6.2 deste Edital.

f) for o candidato mais velho, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano (no caso de ainda persistir o empate).

10.4 Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final por cargo.

10.5 O Resultado Final deste Concurso Público será publicado no **Diário Oficial do Estado da Bahia**, disponibilizado nos endereços eletrônicos do IBFC (**www.ibfc.org.br**), na **aba "Resultados"** e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br) onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, por ordem decrescente de nota final, por cargo, assim como a classificação por eles obtida, na data **indicada no Cronograma Provisório - Anexo IV**.

10.6 O Resultado Final deste Concurso Público será divulgado por meio de **03 (três) listas, contendo:**

a) A classificação de todos os candidatos aprovados, por cargo, inclusive os inscritos como candidatos negros e como candidatos com deficiência;

b) A classificação exclusivamente dos candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros por cargo.

c) A classificação exclusivamente dos candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência por cargo.

10.6 O candidato não aprovado nos termos deste Edital será eliminado do Concurso Público e não constará da lista do **Resultado Final**.

11 DOS RECURSOS

11.1 Será admitido recurso quanto às seguintes situações:

a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

b) indeferimento da inscrição (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Negros e Atendimento Especial);

c) às questões das provas objetivas e gabarito preliminar;

d) resultado e classificação preliminar das provas objetivas;

e) resultado preliminar da prova discursiva;

f) resultado preliminar da prova de títulos;

g) resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação (negros);

h) resultado preliminar da perícia médica (pessoas com deficiência).

11.1.1 O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis** no horário das **10h do primeiro dia às 17h do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

11.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.

11.2 Para os recursos previstos do item 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), na **aba "Recursos"** e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.



11.2.1 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado automaticamente recurso enviado fora do prazo.

11.3 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

11.4 Para situação mencionada no item 11.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.5 Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
f) apresentarem contra terceiros;
g) apresentarem em coletivo;
h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

11.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.7 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

11.8 Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.9 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.10 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.11 O resultado da análise dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br), na aba **“Resultados”** e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data **indicada no Cronograma Provisório - Anexo IV**.

12 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, por meio da Superintendência de Recursos Humanos, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia os Resultados Preliminares e Definitivos das Provas Objetivas, da Prova Discursiva, da Prova de Títulos, do Procedimento de Heteroidentificação e da Perícia Médica.

12.2 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Polícia Civil da Bahia publicarão, em Diário Oficial do Estado da Bahia, o Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação.

12.3 As publicações, no Diário Oficial do Estado da Bahia, das listagens dos resultados no Concurso Público constarão:

a) Resultados Preliminares e Definitivos das Provas Objetivas, da Prova Discursiva - os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição, conforme Capítulo 8 deste Edital; e

b) Resultados Preliminares e Definitivos da Prova de Títulos - os candidatos habilitados em ordem alfabética, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição, conforme Capítulo 8 deste Edital; e

c) Resultado Final do Concurso - os candidatos aprovados, em ordem decrescente de nota final, conforme capítulo 10 deste Edital, de acordo com a opção do cargo.

12.4 A publicação de todos os resultados do Concurso Público, conforme item 12.3 deste Capítulo será feita em 03 (três) listas, contendo:

a) a primeira, todos os candidatos, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;

b) a segunda, apenas os candidatos inscritos como candidatos negros; e

c) a terceira, apenas os candidatos inscritos como candidatos com deficiência.

12.5 A Homologação ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do Resultado Final.

13. DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS (TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, EXAMES MÉDICOS E EXAMES PSICOLÓGICOS) E DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

13.1 Após a publicação do Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação, a Polícia Civil da Bahia convocará, através de Edital de Convocação, os candidatos aprovados dentro do número de vagas definidas no item 2.1 Capítulo 2 deste Edital para realização dos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos) e da investigação social, na forma da Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022 disponível no endereço eletrônico da Polícia Civil da Bahia (<http://www.policiaivil.ba.gov.br/>). A convocação se dará por ordem rigorosa de classificação, por cargo.

13.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas definidas no item 2.1 Capítulo 2 deste Edital e considerados APTOS nos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos) e na investigação social serão convocados para realização do Curso de Formação de Policiais Civis, cuja aprovação é requisito para nomeação do cargo.

13.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato ter conhecimento das disposições contidas na Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022 da Polícia Civil da Bahia antes de efetuar sua inscrição no certame.

13.3 Nos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exame psicológico) e na investigação social serão convocados os candidatos aprovados no Concurso Público das 03 (três) listas (ampla concorrência, candidatos negros e candidatos com deficiência), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

a) candidatos de ampla concorrência;

b) candidatos negros;

c) candidatos com deficiência.

13.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas serão convocados em substituição os candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

13.5 Durante o período de validade do Concurso Público, a Polícia Civil da Bahia reserva-se ao direito de proceder a novas convocações para realização dos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos) e da investigação social em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas por cargo que vierem a surgir ou serem criadas dentro das condições e requisitos para ingresso.

13.5.1 O candidato aprovado no Concurso Público que esteja classificado acima do número de vagas previsto no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital comporá cadastro de reserva durante o período de validade do Concurso Público.

13.5.2 A inclusão do candidato em cadastro de reserva não gera direito à convocação para realização dos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos), da investigação social, do Curso de Formação de Policiais Civis, bem como a nomeação.

13.5.3 Eventuais convocações de candidatos do cadastro de reserva serão realizadas por meio do Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizadas no endereço eletrônico do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

13.6 Os Editais de Convocação para a realização dos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médico e exames psicológicos) e da investigação social serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizados no endereço eletrônico do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

13.7 A conduta do candidato durante todo o certame até a nomeação será considerada na Investigação Social e de Conduta Pessoal, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da Polícia Civil da Bahia.

13.8 Após a publicação do Edital de Convocação mencionado neste capítulo poderá o candidato, dentro do prazo desta convocação, requerer o seu remanejamento para o final de lista, passando a ocupar a última posição na lista de classificação por cargo.

13.8.1 Os requerimentos de remanejamento serão dirigidos à Polícia Civil da Bahia e entregues no protocolo da Academia da Polícia Civil - ACADEPOL, Rua Cristiano Buys, nº 177, CEP 41.150-120, Bairro: Cabula, Salvador - Bahia, Salvador - Bahia, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.

13.8.2 O candidato deverá ainda anexar cópia simples do seu documento de identidade.

13.8.3 Os requerimentos de remanejamento poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Polícia Civil da Bahia - Academia da Polícia Civil - ACADEPOL, Rua Cristiano Buys, nº 177, CEP 41.150-120, Bairro: Cabula, Salvador - Bahia, Salvador - Bahia, Salvador/BA, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.

13.8.3.1 Para os requerimentos encaminhados através de SEDEX será considerada a data de postagem.

13.9 A relação do resultado dos requerimentos de remanejamento para final de lista será publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia pela Polícia Civil da Bahia e disponibilizada no endereço eletrônico do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

13.10 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desistência formal da vaga quando convocado.

13.11 Os **resultados dos exames pré-admissionais** (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos) e da investigação social serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizados no endereço eletrônico do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS

14.1 Após aptidão nos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos) e indicação na investigação social, os candidatos aprovados dentro do número de vagas definidas no item 2.1, Capítulo 2, deste Edital serão convocados para o Curso de Formação de Policiais Civis, requisito básico para o ingresso nas carreiras de Delegado de Polícia Civil, Investigador de Polícia Civil e Escrivão de Polícia Civil.

14.1.1 Os candidatos que não atenderem a convocação para matrícula, no prazo fixado no Edital de Convocação, perderão o direito de ingresso no referido curso.

14.2 O Curso de Formação de Policiais Civis, de caráter eliminatório, a ser realizado sob a responsabilidade exclusiva da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL será regulado pelas normas administrativas dessa Academia e legislação pertinente.

14.2.1 O Curso de Formação de Policiais Civis, de caráter eliminatório, será composto de aulas e de provas práticas e teóricas.

14.3 O Curso de Formação de Policiais Civis tem como objetivo formar os candidatos com conhecimentos e habilidades necessárias para a assunção dos cargos.

14.3.1 O Curso de Formação de Policiais Civis será realizado em regime de tempo integral, e poderá ser realizado em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em qualquer horário e terá duração, em média, de 04 (quatro) meses.

14.3.2 O candidato deverá participar de todas as atividades programadas, sob pena de desligamento, qualquer que seja o motivo.

14.4 Durante a realização do Curso de Formação de Policiais Civis, os alunos receberão ajuda de custo no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico da classe inicial do cargo, garantida a percepção de valor não inferior ao salário mínimo vigente.

14.5 A Academia de Polícia Civil - ACADEPOL deverá, por ato administrativo fundamentado,

desligar o candidato que durante a realização do Curso de Formação de Policiais Civis apresentar conduta incompatível com a função.

14.6 Os alunos que não obtiverem aprovação no Curso de Formação de Policiais Civis serão desligados do Curso de Formação de Policiais Civis pela Academia de Polícia Civil - ACADEPOL e não terão direito a nomeação.

14.7 A frequência ao Curso de Formação de Policiais Civis é obrigatória, ficando desligados automaticamente os candidatos que apresentarem frequência inferior a 90% (noventa por cento) do total da carga horária do curso.

14.8 Será considerado aprovado no Curso de Formação de Policiais Civis o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.

14.9 Será desligado do Curso de Formação de Policiais Civis, por ato do Diretor da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, o candidato que:

- o candidato que obtiver nota final inferior a 60,00 (sessenta) pontos;
- obtiver rendimento inferior à pontuação mínima exigida na Prova Escrita de Avaliação Final de Aprendizagem;
- tiver frequência inferior à mínima exigida na forma do Regulamento de Cursos da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL;
- praticar qualquer transgressão disciplinar, prevista no Regulamento de Cursos da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, que o incompatibilize com o cargo pleiteado;
- recusar-se a participar de qualquer atividade do Curso de Formação de Policiais Civis, na forma do Regulamento de Cursos da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL;
- incidir em outras causas de desligamento previstas no referido regulamento ou em legislação vigente.

14.10 Os Editais de Convocação e Resultados do Curso de Formação de Policiais Civis serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia pela Academia de Polícia Civil - ACADEPOL e disponibilizado no endereço eletrônico do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

15.1 Após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, a Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Polícia Civil da Bahia convocarão os candidatos aptos nos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exame psicológico), indicados na investigação social e aprovados no Curso de Formação de Policiais Civis, conforme distribuição de vagas disposta, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final do Concurso Público (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência) e a necessidade da Polícia Civil da Bahia para realização de perícia médica e entrega dos seguintes documentos:

- diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para cargo que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, conforme item 2.4 do Capítulo 2 deste Edital;
- títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- certificado de aprovação no Curso de Formação de Policiais Civis promovido pela Academia de Polícia Civil - ACADEPOL;
- número da agência e conta corrente no Banco do Brasil;
- declaração de próprio punho que não exerce outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e Municipal, salvo os acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c da Constituição/1988;
- título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- PIS/PASEP;
- laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia considerando-o apto para o exercício do cargo, a ser expedido no momento de realização dos exames pré-admissionais;
- carteira nacional de habilitação (CNH) válida, categoria "B", no mínimo, para o cargo de Investigador de Polícia;
- certificado de reservista para os homens, exceto candidatos amparados pelo art 5º da Lei federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- 03 (três) fotos 3x4;
- comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, quando houver;
- declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o

patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 6.2 do Capítulo 6, deste Edital.

15.2 Além da documentação acima mencionada será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Polícia Civil da Bahia, à época da nomeação.

15.3 Fica o candidato convocado na forma do item 15.1 ciente de que será exigido comprovante de vacinação, conforme Decreto estadual nº 20.885, de 16 de novembro de 2021, Decreto estadual nº 21.310 de 11 de abril de 2022, Instrução Normativa SAEB nº 024/2021, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 27 de novembro de 2021 e nº 028/2021, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 15 de dezembro de 2021, para acesso a quaisquer prédios públicos, nos quais se situem órgãos, entidades e unidades administrativas, observado o item 6.4.4 deste Edital.

15.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias simples sem a apresentação do documento original, salvo se autenticadas ou com certificação digital.

15.5 Após a entrega da documentação prevista no item 15.1 deste Capítulo e após providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, os candidatos serão submetidos a perícia médica sob responsabilidade da Junta Médica Oficial da Bahia.

15.5.1 A relação dos exames e demais informações será fornecida por ocasião da publicação do Edital de Convocação para entrega de documentos e realização da perícia médica, a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no endereço eletrônico do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

15.6 Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.

15.7 Para se submeter à avaliação médica para fins de perícia médica, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.

15.8 Os exames serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

15.9 O candidato deverá declarar, na ficha de inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, a obrigatoriedade de entregar dentro do prazo definido em Edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser empossado.

15.10 O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.

15.11 Serão nomeados os candidatos aptos nos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos), indicados na investigação social, aprovados no Curso de Formação de Policiais Civis e que atenderam aos requisitos previsto no item 15.1 deste Capítulo, das 03 (três) listas (ampla concorrência, candidatos negros e candidatos com deficiência), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

- vagas destinadas à ampla concorrência;
- vagas reservadas aos candidatos negros;
- vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15.12 Não havendo candidatos a serem nomeados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, aptos nos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos), indicados na investigação social e aprovados no Curso de Formação de Policiais Civis, com rigorosa observância da ordem classificatória.



15.13 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

15.14 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos aptos nos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos), indicados na investigação social e aprovados no Curso de Formação de Policiais Civis, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.

15.15 Somente serão empossados os candidatos que tenham entregue original e cópia de todos os documentos relacionados no item 15.1 deste Capítulo.

15.16 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Polícia Civil da Bahia publicarão relação dos candidatos que não se apresentarem para entrega da documentação e para a perícia médica, assim como os que não atenderem os requisitos para nomeação de que trata o item 15.1 deste Capítulo, na forma e no prazo previamente estabelecidos, os quais perderão direito à posse.

15.17 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Polícia Civil da Bahia publicarão relação dos candidatos considerados incapacitados para exercício do cargo, após avaliação médica de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia.

15.18 O candidato nomeado fica ciente de que estará sujeito ao regime previdenciário vigente à época de sua posse.

15.19 Os Editais de Convocação para entrega da documentação e para a perícia médica e os Decretos de Nomeações serão apenas publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizados no endereço eletrônico do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

15.20 A não entrega de quaisquer dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

15.21 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.22 O candidato empossado adquirirá estabilidade ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, desde que seja aprovado no estágio probatório, por ato homologado pela autoridade competente, de acordo com a Lei estadual nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009.

15.23 O candidato empossado não poderá ser removido a pedido do local para o qual for designado antes de ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício, salvo as hipóteses previstas em lei.

16. DAS ORIENTAÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO AO COVID-19

16.1 Seguindo as orientações das autoridades, quanto à prevenção e controle da transmissão da Covid-19 e, respeitando as especificidades das atividades a serem realizadas, torna-se necessário que o candidato siga o protocolo de segurança especificado neste Edital.

16.2 A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias das autoridades competentes dispostas neste edital acarretará a sua retirada do local de realização das provas e a sua exclusão do Concurso Público.

16.3 Os candidatos participantes também são responsáveis pelo combate à COVID-19 e precisam estar atentos para o cumprimento das regras impostas com consciência, visando a resguardar a sua saúde e a das demais pessoas. As orientações e determinações dos órgãos de saúde prezam pela segurança de todos e, por esse motivo, devem ser cumpridas e respeitadas.

16.4 O ingresso e a permanência, nas dependências do local de realização das etapas, estão restritos aos candidatos convocados, a fim de se evitarem aglomerações, sendo necessário que o candidato:

16.4.1 Mantenha o distanciamento social:

a) não devem ocorrer interações como abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico;

b) os cuidados tomados para evitar aglomerações na entrada dos locais de realização das etapas devem ser mantidos pelos candidatos até o encerramento, sendo proibido aos candidatos permanecerem no interior dos locais das etapas após o seu término;

c) atender expressamente às orientações da equipe de aplicação das etapas, mantendo sempre o distanciamento mínimo entre as pessoas durante o período de aplicação e em todos os ambientes dos locais de aplicação.

16.4.2 Use máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca:

a) o candidato deverá observar as normas sanitárias vigentes no dia de realização das provas, ficando o candidato alerta aos avisos porventura divulgados no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br) nos dias que antecedem à realização das provas, como por exemplo para o uso obrigatório de máscara de proteção.

b) fica facultado ao candidato, ainda que não seja obrigatório no dia de realização das provas, o uso de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca, sendo indicado o uso para os indivíduos idosos, imunossuprimidos e gestantes.

c) na hipótese de obrigatoriedade de uso de máscara individual de proteção de nariz e boca, no dia de realização das provas, conforme as normas sanitárias à época vigentes, a retirada da máscara de proteção facial somente será permitida, de forma breve, nos momentos da identificação pessoal, para consumo de água e/ou lanches ou para realizar a substituição da máscara;

d) não serão fornecidas máscaras de proteção aos candidatos, o qual deverá dispor da quantidade suficiente para sua reposição;

e) na hipótese de obrigatoriedade de uso de máscara individual de proteção de nariz e boca, no dia de realização das provas, conforme as normas sanitárias à época vigentes, o candidato deverá permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação das etapas;

f) as máscaras trazidas pelos candidatos serão de uso individual e não poderão ser compartilhadas.

16.4.3 Leve seus próprios frascos de álcool em gel em material transparente:

a) leve seus próprios frascos de álcool em gel (70%) ou outros antissépticos para higienização das mãos;

b) os frascos de álcool em gel trazidos pelos candidatos serão de uso individual e não poderão ser compartilhados.

16.4.4 Leve água para o seu próprio consumo:

a) recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer de outro dispositivo de fornecimento coletivo de água.

16.5 Será exigida para ingresso do candidato no local de provas, a comprovação de vacina, na forma do art. 3º do Decreto estadual nº 21.310, de 11 de abril de 2022, observado o disposto no item 6.4.4 deste Edital, conforme abaixo transcrito:

16.5.1 Duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;

16.5.2 Doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

16.6 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e com a frequente prática da higiene e a devida assepsia.

16.6.1 Ao terminar a etapa, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de realização.

16.7 As datas previstas neste edital são passíveis de alteração a depender da evolução da pandemia e dos decretos reguladores, não cabendo qualquer ônus sobre o IBFC ou à Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou à Polícia Civil da Bahia.

16.8 Caso os órgãos de saúde adotem medidas sanitárias mais rígidas de distanciamento social, devida a uma elevada capacidade de propagação do novo coronavírus, as etapas/provas poderão ser adiadas e remarcadas em momento oportuno de acordo com as orientações sanitárias.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia, nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

17.2 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público, nos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exames psicológicos), na investigação social e no Curso de Formação de Policiais Civis.

17.3 A SAEB, a PCBA e o IBFC não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas, exames pré-admissionais, e/ou matrícula no Curso de Formação de Policiais Civis do candidato, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.4 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

17.5 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, editais, convocações, comunicados, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

17.5.1 Os demais atos relativos aos exames pré-admissionais (teste de aptidão física, exames médicos e exame psicológico), a investigação social e ao Curso de Formação de Policiais Civis ficarão a cargo da Polícia Civil da Bahia a quem caberá dar publicidade através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

17.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do Resultado Final e Homologação e/ou o Boletim de Desempenho disponível no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br).

17.7 Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Concursos Públicos anteriores.

17.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

17.10 Após publicação do Resultado Final e Homologação do Concurso Público, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à Secretaria da Administração do Estado da Bahia, Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, CEP: 41750-300, Salvador-Bahia, através do Protocolo da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, andar térreo, ou remetidas via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega.

17.10.1 As alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Concurso Público. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.

17.10.2 A SAEB e o IBFC não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) endereço residencial de difícil acesso;

d) correspondência devolvida por razões diversas;

e) correspondência recebida por terceiros;

f) correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

17.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

17.12 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares,

aviso, retificações, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados.

17.13 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou grafológico por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17.14 A legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.

17.15 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, pela Polícia Civil da Bahia e pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC, no que a cada um couber.

17.16 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

17.17 Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9h às 17h ou no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br).

17.18 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

17.19 O candidato deverá consultar o Cronograma Provisório de Atividades (Anexo IV), para tomar conhecimento das datas previstas para divulgação dos gabaritos, editais de convocação, recursos e resultados.

TATIANE CEZAR PEREIRA
Secretária Da Administração em exercício

HELOÍSA CAMPOS DE BRITO
Delegada - Geral

ANEXO I
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA - PCBA
CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____
_____, inscrito para o cargo de _____
_____, sob o nº de inscrição _____, documento de
identidade nº _____ e CPF nº _____
_____, venho solicitar as condições especiais para a realização da prova do Concurso Público da **POLÍCIA CIVIL DA BAHIA**, conforme a seguir:

Do Atendimento Especial	Marque um (X) da solicitação
a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual.	
b) Prova em Braille: prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual.	
c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia	
d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas.	
e) Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdo e mudo.	
f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braille e em caso de doenças infectocontagiosas.	
g) Acesso Fácil: local de prova com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.	
h) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.	
i) Outras solicitações:	

Local/Data: _____

Assinatura do candidato

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe

da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras. 12. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 13. Aspectos gerais da redação oficial. 14. Finalidade dos expedientes oficiais. 15. Adequação da linguagem ao tipo de documento.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

1. Estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1. Proposições simples e compostas. 3.2. Tabelas verdade. 3.3. Equivalências. 3.4. Leis de Morgan. 3.5. Diagramas lógicos. 4. Lógica de primeira ordem. 5. Princípios de contagem e probabilidade. 6. Operações com conjuntos. 7. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

ATUALIDADES:

1. Globalização: conceitos, efeitos e implicações sociais, econômicas, políticas e culturais. 2. Multiculturalidade, Pluralidade e Diversidade Cultural. 3. Tecnologias de Informação e Comunicação: conceitos, efeitos e implicações sociais, econômicas, políticas e culturais.

INFORMÁTICA:

1. Conceito de internet e intranet. 2. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet/intranet. 2.1. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa, de redes sociais e ferramentas colaborativas. 2.2. Noções de sistema operacional (ambiente Windows). 2.3. Noções de IP. 2.4. Noções de IMEI. 2.5. Porta lógica. 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). 6. Periféricos de computadores. 7. Noções básicas de editores de texto e planilhas eletrônicas (Microsoft Word, Microsoft Excel, LibreOffice Writer e LibreOffice Calc). 8. Segurança na internet: vírus de computadores; spyware; malware; phishing. 9. Metadados de arquivos. 10. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chromes). 10.1. Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). 10.2. Sítios de busca e pesquisa na Internet. 10.3. Grupos de discussão. 10.4. Redes sociais. 11. Transferência de arquivos pela internet. 11.1. Procedimentos de backup. 12. Computação na nuvem. 12.1. Armazenamento de dados na nuvem (cloudstorage). 13. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 14. Deepweb e Darkweb.

PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO:

1. Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º, 3º, 4º e 5º). 2. Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro"). 3. Lei federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). 4. Lei federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). 5. Lei federal nº 9.459, de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). 6. Decreto federal nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). 7. Decreto federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). 8. Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). 9. Código Penal Brasileiro (art. 140). 10. Lei federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura). 11. Lei federal nº 2.889, de 1º de outubro de 1956 (Define e pune o Crime de Genocídio). 12. Lei federal nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó). 13. Lei estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial); alterada pela Lei estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011. 14. Lei federal nº 10.678, de 23 de maio de 2003, com as alterações da Lei federal nº 13.341, de 29 de setembro de 2016 (Referente à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).

MEDICINA LEGAL:

1. Conceito, importância e divisões. Corpo de Delito, perícia e peritos. 2. Documentos médico-legais. Conceitos de identidade, de identificação e de reconhecimento. 3. Principais métodos de identificação. 4. Lesões e mortes por ação contundente, por armas brancas e por projéteis de arma de fogo comuns e de alta energia. 5. Conceito e diagnóstico da morte. Fenômenos cadavéricos. Cronotanatognose, comoriência e promoriência. Exumação. Causa jurídica da morte. Morte súbita e morte suspeita. 6. Exame de locais de crime. Aspectos médico-legais das toxicomanias e da embriaguez. Lesões e morte por ação térmica, por ação elétrica, por baropatias e por ação química. 7. Aspectos médico-legais dos crimes contra a liberdade sexual, da sedução, da corrupção de menores, do ultraje público ao pudor e do casamento. 8. Asfixias por constrição cervical, por sufocação, por restrição aos movimentos do tórax e por modificações do meio ambiente. 9. Aspectos médico-legais do aborto, infanticídio e abandono de recém-nascido. 10. Modificadores e avaliação pericial da imputabilidade penal e da capacidade civil. Doença mental, desenvolvimento mental incompleto ou retardado, perturbação mental. 11. Aspectos médico-legais do testemunho, da confissão e da acareação. 12. Aspectos médico-legais das lesões corporais e dos maus-tratos a menores e idosos.

LEGISLAÇÃO GERAL:

1. Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994 (Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia). 2. Lei estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005 (Dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências). 3. Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (Dispõe sobre o processo administrativo, no âmbito da Administração direta e das entidades da Administração indireta, regidas pelo regime de direito público, do Estado da Bahia, e dá outras providências). 4. Lei estadual nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Bahia) e alterações.

EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
EGBA: 71 3116 2137 • www.egba.ba.gov.br



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DELEGADO DE POLÍCIA:

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Regime jurídico administrativo: princípios do direito administrativo. 1.2. Princípios da Administração Pública. 2. Atos administrativos. 2.1. Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação. 2.2. Fato e ato administrativo. 2.3 Atos administrativos em espécie. 2.4. O silêncio no direito administrativo. 2.5. Cassação. 2.6. Revogação e anulação. 2.7. Processo administrativo. 2.8. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. 2.9. Formação do ato administrativo: elementos, procedimento administrativo. 2.10. Validade, eficácia e auto executoriedade do ato administrativo. 2.11. Atos administrativos simples, complexos e compostos. 2.12. Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 2.13. Atos administrativos gerais e individuais. 2.14. Atos administrativos vinculados e discricionários. 2.15. Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 2.16. Ato administrativo inexistente. 2.17. Teoria das nulidades no direito administrativo. 2.18. Atos administrativos nulos e anuláveis. 2.19. Vícios do ato administrativo. 2.20. Teoria dos motivos determinantes. 2.21. Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 3. Poderes da administração pública. 3.1. Hierarquia: poder hierárquico e suas manifestações. 3.2. Poder disciplinar. 3.3. Poder de polícia. 3.4. Liberdades públicas e poder de polícia. 4. Serviços públicos: regulação, concessão, permissão e autorização do serviço público. 5. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. 5.1. Intervenção do Estado no domínio econômico. 6. Bens públicos. 6.1. Regime jurídico. 6.2. Aquisição e alienação dos bens públicos. 6.3. Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares. 7. Licitações: modalidades e procedimentos. 8. Lei nº 11.079/2004, e suas alterações (parceria público-privada). 8.1 Disposições doutrinárias. 9. Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 9.1 Conceito. 9.2. Delegação: concessão, permissão e autorização. 10. Contratos administrativos. 11. Convênios e consórcios administrativos. 12. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo. 13. Agentes públicos: espécies e classificação. 13.1. Cargo, emprego e função públicos. 13.2. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. 13.3. Responsabilidade civil, penal e administrativa. 14. Sistemas administrativos: sistema inglês, sistema francês e sistema adotado no Brasil. 14.1. Administração Pública. 14.2. Administração Pública em sentido amplo e em sentido estrito. 15. Administração Pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 16. Regime jurídico administrativo. 17. Administração Pública: organização, descentralização, desconcentração, órgãos públicos. 18. Administração indireta e entidades paralelas. 19. Conceito. 19.1. Conteúdo: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos. 19.2. Princípios expressos e implícitos da administração pública. 19.3. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 20. Agências reguladoras. 21. Processo administrativo. 22. Poderes e deveres da administração pública. 23. Poder regulamentar. 23.1. Dever de agir. 23.2. Dever de eficiência. 23.3. Dever de probidade. 23.4. Dever de prestação de contas. 23.5. Uso e abuso do poder. 24. Modalidades. 25. Tipos. 26. Procedimento. 27. Anulação e revogação. 28. Improbidade administrativa. 29. Processo Administrativo Disciplinar. 30. Lei estadual nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Bahia) e alterações. 31. Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994 (Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia). 32. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.

DIREITO CIVIL: 1. Das pessoas (CC, Parte Geral, Livro I). 2. Dos bens (CC, Parte Geral, Livro II). 3. Dos fatos jurídicos (CC, Parte Geral, Livro III). 4. Da responsabilidade civil (CC, Parte Especial, Livro I, Título IX). 5. Da posse (CC, Parte Especial, Livro III, Título I). 6. Da propriedade (CC, Parte Especial, Livro III, Título III). 7. Lei de Introdução ao Código Civil. 8. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. 9. Lei nº 10.741, de 2003 - Estatuto do Idoso. 10. Lei nº 13.146, de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Direito Constitucional, natureza, conceito e objeto. 2. Perspectiva sociológica, política e jurídica. 3. Fontes formais e concepções positivas. 4. Constituição; sentido sociológico, político e jurídico. 5. Conceito, objeto e elementos. Classificação das Constituições. 6. Constituições Material e Formal, Constituição-Garantia e Constituição Dirigente. 7. Aplicabilidade das normas Constitucionais. 8. Poder Constituinte. 9. Poder Constituinte Originário, derivado e decorrente. 10. Reforma e Revisão Constitucionais. 11. Limitações do Poder de Revisão. 12. Emendas à Constituição. 13. Controle da Constitucionalidade: conceito, sistemas de controles, inconstitucionalidade por ação e por omissão, ação declaratória de constitucionalidade. 14. Sistema Brasileiro de Constitucionalidade. 15. Princípios constitucionais do estado brasileiro. 16. O Estado Brasileiro. 17. Estado democrático de direito. 18. A República Federativa do Brasil. 19. Poder e divisão de poderes. 20. Federalismo e descentralização do Estado brasileiro. 21. Fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais. 22. Direitos e deveres individuais e coletivos. 23. Direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. 24. Direitos sociais. 25. Nacionalidade. 26. Cidadania e direitos políticos. 27. Partidos políticos. 28. Garantias constitucionais individuais. 29. Garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 30. Remédios de Direito Constitucional. 31. Organização do Estado Brasileiro. 32. Organização Política Administrativa. 33. Intervenção do Estado e Municípios. 34. A Administração Pública. 35. Servidores Cíveis e Militares. 36. Organização dos Poderes. 37. Poderes da União. 38. Sistema de Governo. 39. Poder Legislativo: fundamento, atribuições, garantias de independência. 40. Processo Legislativo: conceito, objeto, espécies de atos normativos e procedimentos. 41. Poder Executivo. 42. Forma e Sistema de Governo. 43. Chefia de Estado e de Governo. 44. Atribuições e responsabilidades do Presidente da República. 45. Poder Judiciário e organização da Justiça Brasileira. 46. Garantias do Poder Judiciário. 47. Funções essenciais da Justiça. 48. Defesa do Estado e das instituições Democráticas. 49. Forças Armadas e destinação constitucional. 50. Organização da Segurança Pública. 51. Sistema Tributário Nacional, princípios e limitações do poder de tributar. 52. Finanças Públicas: planos, diretrizes orçamentárias e orçamentos. 53. Sistema Financeiro Nacional: fundamento legal, instituições e funcionamento. 54. Ordem social, base e objetivos. 55. Seguridade Social. 56. Educação, Cultura e Desporto. 57. Ciência e Tecnologia. 58. Comunicação Social. 59. Meio Ambiente. 60. Família, criança, adolescente e idoso. 61. Decreto nº 678/1992 - Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica).

DIREITO PENAL: 1. Introdução ao direito penal. 1.1. Conceito, caracteres e função do direito penal. 1.2. Princípios básicos do direito penal. 1.3. Relações com outros ramos do direito. 1.4. Direito penal e política criminal. 2. A lei penal. 2.1. Características, fontes, interpretação, vigência e aplicação. 2.2. Lei penal no tempo e no espaço. 2.3. Imunidade. 2.4. Condições de punibilidade. 2.5. Concurso aparente de normas. 3. Teoria geral do crime. 3.1. Conceito, objeto, sujeitos, conduta, tipicidade, culpabilidade. 3.2. Bem jurídico. 3.3. Tempo e lugar do crime. 3.4. Punibilidade. 3.5. Concurso de crimes e crime continuado. 4. Teoria do tipo. 4.1. Crime doloso e crime culposo. 4.2. Crime qualificado pelo resultado e crime preterdoloso. 4.3. Erro de tipo. 4.4. Classificação jurídica dos crimes. 4.5. Crimes comissivos e omissivos. 4.6. Crimes de dano e de perigo. 4.7. Punibilidade: causas de extinção da punibilidade. 4.8. Iter criminis. 4.9. Consumação e tentativa. 4.10. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 4.11. Arrependimento posterior. 4.12. Crime impossível. 5. Ilícitude. 5.1. Causas de exclusão da ilícitude: estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito. 6. Teoria geral da culpabilidade. 6.1. Fundamentos, conceito, elementos e conteúdo. 6.2. Princípio de culpabilidade. 6.3. Culpabilidade e pena. 6.4. Causas de exclusão da culpabilidade. 6.5. Imputabilidade. 6.6. Erro de proibição. 7. Concurso de agentes: autoria e participação; conduta delituosa; resultado; relação de causalidade; imputação. 8. Teoria geral da pena. 8.1. Cominação das penas. 8.2. Penas privativas de liberdade. 8.3. Penas restritivas de direitos. 8.4. Regimes de pena. 8.5. Pena pecuniária. 8.6. Medidas de segurança. 8.7. Aplicação da pena. 8.8. Elementares e circunstâncias. 8.9. Causas de aumento e de diminuição das penas. 8.10. Fins da pena. 8.11. Livramento condicional e suspensão condicional da pena. 8.12. Efeitos da condenação. 8.13. Execução penal. 9. Extinção da punibilidade. 9.1. Conceito, causas gerais e específicas, momentos de ocorrência. 9.2. Prescrição: conceito, teorias, prazos para o cálculo da prescrição, termos iniciais, causas suspensivas ou impeditivas, causas interruptivas. 10. Crimes. 10.1. Crimes contra a pessoa. 10.2. Crimes contra o patrimônio. 10.3. Crimes contra a propriedade imaterial. 10.4. Crimes contra a propriedade intelectual. 10.5. Crimes contra a organização do trabalho. 10.6. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 10.7. Crimes contra a dignidade sexual. 10.8. Crimes contra a família. 10.9. Crimes contra a incolumidade pública. 10.10. Crimes contra a paz pública. 10.11. Crimes contra a fé pública. 10.12. Crimes contra a administração pública. 10.13. Crimes contra as finanças públicas.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Direto processual penal. 1.1. Princípios gerais, conceito, finalidade, características. 1.2. Fontes. 1.3. Lei processual penal: fontes, eficácia, interpretação, analogia, imunidades. 1.4. Sistemas de processo penal. 2. Inquérito policial. 2.1. Histórico; natureza; conceito; finalidade; características; fundamento; titularidade; grau de cognição; valor probatório; formas de instauração; notícia criminis; delatio criminis; procedimentos investigativos; indiciamento; garantias do investigado; conclusão; prazos. 2.2 Jurisdição; competência; conexão e continência; prevenção; questões e procedimentos incidentes. 3. Processo criminal: finalidade, pressupostos e sistemas. 4. Ação penal. 4.1. Conceito, características, espécies e condições. 4.2. Sujeitos do processo: juiz, Ministério Público, acusado e seu defensor, assistente, curador do réu menor, auxiliares da justiça, assistentes, peritos e intérpretes, serventuários da justiça, impedimentos e suspeições. 5. Juizados especiais criminais. 6. Termo circunstanciado de ocorrência; atos processuais; forma, lugar e tempo. 7. Provas. 7.1. Conceito, objeto, classificação e sistemas de avaliação. 7.2. Princípios gerais da prova, procedimento probatório. 7.3. Valoração. 7.4. Ônus da prova. 7.5. Provas ilícitas. 7.6. Meios de prova: perícias, interrogatório, confissão, testemunhas, reconhecimento de pessoas e coisas, acareação, documentos, indícios. 7.7. Busca e apreensão: pessoal, domiciliar, requisitos, restrições, horários. 8. Prisão. 8.1. Conceito, espécies, mandado de prisão e cumprimento. 8.2. Prisão em flagrante. 8.3. Prisão temporária. 8.4. Prisão preventiva. 8.5. Princípio da necessidade, prisão especial, liberdade provisória. 8.6. Fiança. 9. Sentença criminal. 9.1. Juiz, Ministério Público, acusado e defensor, assistentes e auxiliares da justiça. 9.2. Citação, intimação, interdição de direito. 9.3. Sentença: coisa julgada, habeas corpus, mandado de segurança em matéria criminal. 10. Processo criminal de crimes comuns. 11. Medidas Assecuratórias. 12. Prisão Domiciliar. 13. Outras Medidas Cautelares.

LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL: 1. Lei nº 11.343/2006 e suas alterações (Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes). 2. Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (Crime organizado). 3. Lei nº 7.492/1986 (Crimes contra o sistema Financeiro Nacional). 4. Lei nº 8.137/1990 e suas alterações (Crimes contra a ordem econômica e tributária e as relações de consumo). 5. Lei nº 9.613/1998 e suas alterações (Lavagem de dinheiro). 6. Lei nº 8.176/1991 (Crimes contra a ordem econômica). 7. Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (Crimes hediondos). 8. Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 9. Lei nº 9.455/1997 e suas alterações (Crimes de tortura). 10. Lei nº 9.605/1998 e suas alterações (Crimes contra o meio ambiente). 11. Crimes de responsabilidade (Decreto-Lei nº 201/1967 e suas alterações, Lei nº 1.079/1950 e suas alterações e Lei nº 8.176/1991). 12. Lei nº 11.101/2005 e suas alterações (Crimes falimentares). 13. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações (Crimes nas licitações e contratos da administração pública). 14. Lei nº 13.869/2019 (Crimes de abuso de autoridade). 15. Lei nº 10.826/2003 e suas alterações (Estatuto do desarmamento). 16. Lei nº 5.553/1968 e suas alterações (Apresentação e uso de documento de identificação pessoal). 17. Lei nº 8.078/1990 e suas alterações (Código proteção e de Defesa do Consumidor). 18. Lei nº 6.001/1973 e suas alterações (Estatuto do Índio). 19. Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 20. Lei nº 9.296/1996 (Interceptação telefônica). 21. Lei nº 12.037/2009 e suas alterações. 22. Lei nº 4.737/1965 e suas alterações (Código Eleitoral), Lei nº 6.091/1974 (transporte nas eleições) e Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições). 23. Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Execução penal). 24. Lei nº 5.250/1967 e suas alterações (Lei de Imprensa). 25. Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (Juizados especiais criminais). 26. Lei nº 13.146/2015 e suas alterações (Crimes previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência). 27. Lei 10.741/2003 e suas alterações (Crimes cometidos contra idosos). 28. Lei 13.709/2018 (LGPD). 29. Lei nº 12.737/2012 (Lei de Crimes Cibernéticos). 30. Lei nº 11.340/2006 (Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher "Lei Maria da Penha"). 31. Lei nº 12.037/2009 (identificação criminal). 32. Pacote Anticrime (Lei nº 13.964/2019); 33. Lei nº 9.503/1997 (crimes de trânsito - Código de Trânsito Brasileiro). 34. Lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais). 35. Lei nº 9.807/1999 (proteção a vítimas e testemunhas). 36. Aspectos penais da Lei federal nº 8.429/1992 (enriquecimento ilícito).

DIREITOS HUMANOS: 1. Teoria Geral dos Direitos Humanos; 1.1. O processo histórico de construção e afirmação dos Direitos Humanos; 1.2. Hermenêutica jurídica dos Direitos Humanos; Democracia, cidadania e Direitos Humanos; 1.3. Direitos Humanos, minorias e grupos vulneráveis: mulheres, idosos, crianças e adolescentes, povos indígenas e comunidades tradicionais, pessoa com deficiência, LGBTQIA+, refugiados. 2. A estrutura normativa do sistema global e do sistema interamericano de proteção dos Direitos Humanos. 3. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e os Direitos Humanos. 3.1. O processo de democratização nacional e os Direitos Humanos. 3.2. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e os tratados internacionais de proteção dos Direitos Humanos. 3.3. Política Nacional de Direitos Humanos; Educação e cultura em Direitos Humanos. 4. Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) Segurança Pública e Direitos Humanos.

CRIMINOLOGIA: 1. O conceito, método, objeto, sistema e funções da Criminologia. 1.1. Métodos: empirismo e interdisciplinaridade 1.2. Objetos da Criminologia: delito, delinquente, vítima, controle social. 2. Funções da Criminologia. 2.1. Criminologia e controle social. 2.2. Direito Penal. 3. Modelos teóricos da Criminologia. 3.1. Teorias sociológicas. 3.2. Prevenção na infração penal no Estado Democrático de Direito. 3.3. Prevenção primária. 3.4. Prevenção secundária. 3.5. Prevenção terciária. 3.6. Modelos de reação de crime. 4. Conceitos de crime, de criminoso e de pena nas diversas correntes do pensamento criminológico (nas Escolas Clássica, Positiva e Técnico-Jurídica e na Criminologia Crítica). 5. Vitimologia. 6. Criminologia científica e os seus modelos teóricos. 7. O homem delinquente. Teorias bioantropológicas, psicodinâmicas e psicopsicológicas. 8. A sociedade criminógena. Sociologia Criminal e Desorganização Social. 8.1. Teorias da subcultura delinquente e da anomia. 8.2. A perspectiva interacionista. 9. A Criminologia e o Paradigma da Reação Social. 10. Criminologia na América Latina e as agências de controle. 11. Criminologia e Política Criminal. 12. Criminologia e Ciência Criminais. 13. Criminologia e o Sistema de Justiça Criminal. 14. Criminologia e o papel da Polícia Judiciária. 15. A criminologia no Estado Democrático de Direito.

INVESTIGADOR DE POLÍCIA:

NOÇÕES DE CONTABILIDADE: 1. Conceitos, objetivos e finalidades da contabilidade. 2. Patrimônio: componentes, equação fundamental do patrimônio, situação líquida, representação gráfica. 3. Atos e fatos administrativos: conceitos, fatos permutativos, modificativos e mistos. 4. Contas: conceitos, contas de débitos, contas de créditos e saldos. 5. Plano de contas: conceitos, elenco de contas, função e funcionamento das contas. 6. Escrituração: conceitos, lançamentos contábeis, elementos essenciais, fórmulas de lançamentos, livros de escrituração, métodos e processos. 7. Contabilização de operações contábeis diversas: juros. 7.1. Descontos. 7.2. Tributos. 7.3. Aluguéis. 7.4. Variação monetária/cambial. 7.5. Folha de pagamento. 7.6. Compras. 7.7. Vendas e provisões. 7.8. Depreciações e baixa de bens. 8. Análise e conciliações contábeis: conceitos, composição de contas, análise de contas, conciliação bancária. 9. Balancete de verificação: conceitos, modelos e técnicas de elaboração. 10. Balanço patrimonial: conceitos, objetivo e composição. 11. Demonstração de resultado de exercício: conceito, objetivo e composição. 12. Noções de matemática financeira. 13. Noções de finanças. 14. Noções de orçamento. 15. Noções de tributos e seus impactos nas operações das empresas.

NOÇÕES DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Noções de organização administrativa. 1.1. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 1.2. Administração direta e indireta. 1.3. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 2. Ato administrativo. 2.1. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3. Agentes públicos. 3.1. Legislação pertinente. 3.1.1. Lei nº 8.112/1990 e suas alterações. 3.1.2. Disposições constitucionais aplicáveis. 3.2. Disposições doutrinárias. 3.2.1. Conceito. 3.2.2. Espécies. 3.2.3. Cargo, emprego e função pública. 4. Poderes administrativos. 4.1. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 4.2. Uso e abuso do poder. 5. Licitação. 5.1. Princípios. 5.2. Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 5.3. Modalidades. 5.4. Tipos. 5.5. Procedimento. 6. Controle da Administração Pública. 6.1. Controle exercido pela Administração Pública. 6.2. Controle judicial. 6.3. Controle legislativo. 7. Responsabilidade civil do Estado. 7.1. Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 7.1.1. Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.1.2. Responsabilidade por omissão do Estado. 7.2. Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.3. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 8. Regime jurídico-administrativo. 8.1. Conceito. 8.2. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. 9. Lei estadual nº 11.370 de 04 de fevereiro de 2009 (dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Bahia). 10. Lei estadual nº 6677 de 26 de setembro de 1994 (Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia).

NOÇÕES DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 2. Organização político-administrativa do Estado. 2.1. Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 3. Administração pública. 3.1. Disposições gerais, servidores públicos. 4. Poder executivo. 4.1. Forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo. 4.2. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública. 4.3. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; meio ambiente; família, criança, adolescente, idoso, índio.

NOÇÕES DIREITO PENAL: 1 Princípios básicos 1.1. Aplicação da lei penal 1.2. A lei penal no tempo e no espaço. 1.3. Tempo e lugar do crime. 2. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 3 Infração penal: elementos, espécies, sujeito ativo e sujeito passivo. 4 O fato típico e seus elementos. 4.1 Crime consumado e tentado. 4.2 Ilícitude e causas de sua exclusão. 4.3 Excesso punível. 4.4 Punibilidade. 4.5 Excesso punível. Culpabilidade (elementos e causas de exclusão). 5. Imputabilidade penal. 6. Concurso de pessoas. 7 Crimes contra a pessoa. 8 Crimes contra o patrimônio. 9 Crimes contra a dignidade sexual. 10 Crimes contra a fé pública. 11 Crimes contra a Administração Pública. 12. Lei nº 11.343/2006 (tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entor-

pecentes). 13. Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (crime organizado). 14. Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (crimes hediondos). 15. Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 16. Lei nº 9.455/1997 (crimes de tortura). 17. Lei nº 9.605/1998 (crimes contra o meio ambiente). 18. Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). 19. Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (crimes de trânsito - Código de Trânsito Brasileiro). 20. Lei nº 11.340/2006 e alterações (cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher "Lei Maria da Penha"). 21. Decreto-Lei nº 3.688/1941 e suas alterações (Lei das Contravenções Penais). 22. Lei nº 4.898/1965 e suas alterações (abuso de autoridade).

NOÇÕES DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Inquérito policial. 1.1. Histórico, natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, *notitia criminis*, *delatio criminis*, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado, conclusão e prazos. 2 Prova. 2.1 Preservação de local de crime. 2.2 Requisitos e ônus da prova. 2.3 Nulidade da prova. 2.4 Documentos de prova. 2.5. Reconhecimento de Pessoas e coisas. 2.6. Acareação. 2.7. Índícios. 2.8. Busca e Apreensão. 3 Restrição de liberdade. 3.1 Prisão em flagrante.

LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE: 1 Lei nº 5.553/1968 (dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal). 2 Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 3 Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). 4 Lei nº 9.296/1996 (Interceptação telefônica). 5 Lei nº 7.492/1986 (Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional). 6 Lei nº 4.737/1965 e suas alterações (Código Eleitoral). 7 Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Lei de execução penal). 8 Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (Juizados Especiais Cíveis e Criminais). 9 Lei nº 10.259/2001 e suas alterações (Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal). 10 Lei nº 8.137/1990 e alterações (Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e outras relações de consumo). 11 Título II da Lei nº 8.078/1990 e alterações (Crimes contra as Relações de Consumo). 12 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional). 13. Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Resolução nº 217A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 10 de dezembro de 1948.

ESCRIVÃO DE POLÍCIA:

NOÇÕES DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Noções de organização administrativa. 1.1. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 1.2. Administração direta e indireta. 1.3. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 2. Ato administrativo. 2.1. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3. Agentes públicos. 3.1. Legislação pertinente. 3.1.1. Lei nº 8.112/1990 e suas alterações. 3.1.2. Disposições constitucionais aplicáveis. 3.2. Disposições doutrinárias. 3.2.1. Conceito. 3.2.2. Espécies. 3.2.3. Cargo, emprego e função pública. 4. Poderes administrativos. 4.1. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 4.2. Uso e abuso do poder. 5. Licitação. 5.1. Princípios. 5.2. Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 5.3. Modalidades. 5.4. Tipos. 5.5. Procedimento. 6. Controle da Administração Pública. 6.1. Controle exercido pela Administração Pública. 6.2. Controle judicial. 6.3. Controle legislativo. 7. Responsabilidade civil do Estado. 7.1. Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 7.1.1. Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.1.2. Responsabilidade por omissão do Estado. 7.2. Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.3. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 8. Regime jurídico-administrativo. 8.1. Conceito. 8.2. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. 9. Lei estadual nº 11.370 de 04 de fevereiro de 2009 (dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Bahia). 10. Lei estadual nº 6677 de 26 de setembro de 1994 (Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia).

NOÇÕES DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 2. Organização político-administrativa do Estado. 2.1. Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 3. Administração pública. 3.1. Disposições gerais, servidores públicos. 4. Poder executivo. 4.1. Forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo. 4.2. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública. 4.3. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; meio ambiente; família, criança, adolescente, idoso, índio.

NOÇÕES DIREITO PENAL: 1. Princípios básicos. 1.1. Aplicação da lei penal. 1.2. A lei penal no tempo e no espaço. 1.3. Tempo e lugar do crime. 2. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 3. Infração penal: elementos, espécies, sujeito ativo e sujeito passivo. 4. O fato típico e seus elementos. 4.1. Crime consumado e tentado. 4.2. Ilícitude e causas de sua exclusão. 4.3. Excesso punível. 4.4. Punibilidade. 4.5. Excesso punível. Culpabilidade (elementos e causas de exclusão). 5. Imputabilidade penal. 6. Concurso de pessoas. 7. Crimes contra a pessoa. 8. Crimes contra o patrimônio. 9. Crimes contra a dignidade sexual. 10. Crimes contra a fé pública. 11. Crimes contra a Administração Pública. 12. Lei nº 11.343/2006 (tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes). 13. Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (crime organizado). 14. Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (crimes hediondos). 15. Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 16. Lei nº 9.455/1997 (crimes de tortura). 17. Lei nº 9.605/1998 (crimes contra o meio ambiente). 18. Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). 19. Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (crimes de trânsito - Código de Trânsito Brasileiro). 20. Lei nº 11.340/2006 e alterações (cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher "Lei Maria da Penha"). 21. Decreto-Lei nº 3.688/1941 e suas alterações (Lei das Contravenções Penais). 22. Lei nº 4.898/1965 e suas alterações (abuso de autoridade).

NOÇÕES DIREITO PROCESSUAL PENAL 1. Inquérito policial. 1.1. Histórico, natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, *notitia criminis*, *delatio criminis*, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado, conclusão e prazos. 2. Prova. 2.1. Preservação de local de crime. 2.2.



Requisitos e ônus da prova. 2.3. Nulidade da prova. 2.4. Documentos de prova. 2.5. Reconhecimento de Pessoas e coisas. 2.6. Acareação. 2.7. Indícios. 2.8. Busca e Apreensão. 3. Restrição de liberdade. 3.1. Prisão em flagrante.

LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE: 1 Lei nº 5.553/1968 (dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal). 2 Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 3 Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). 4 Lei nº 9.296/1996 (Interceptação telefônica). 5 Lei nº 7.492/1986 (Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional). 6 Lei nº 4.737/1965 e suas alterações (Código Eleitoral). 7 Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Lei de execução penal). 8 Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (Juizados Especiais Cíveis e Criminais). 9 Lei nº 10.259/2001 e suas alterações (Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal). 10 Lei nº 8.137/1990 e alterações (Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e outras relações de consumo). 11 Título II da Lei nº 8.078/1990 e alterações (Crimes contra as Relações de Consumo). 12 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional). 13. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Proclamada pela Resolução nº 217A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 10 de dezembro de 1948.

NOÇÕES DE ESTATÍSTICA: 1. Estatística descritiva e análise exploratória de dados: gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). 2. Probabilidade. 2.1. Definições básicas e axiomas. 2.2. Probabilidade condicional e independência. 3. Técnicas de amostragem: amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados.

NOÇÕES DE ARQUIVOLOGIA: 1. Arquivística: princípios, conceitos e legislação 2. Gestão da informação e de documentos. 2.1. Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. 2.2. Classificação de documentos de arquivo. 2.3. Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. 2.4. Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. 3. Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. 4. Preservação e conservação de documentos de arquivo. 5. Tipologias documentais e suportes físicos: microfilmagem, automação, preservação, conservação e restauração de documentos.

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DELEGADO DE POLÍCIA: instaurar e presidir inquéritos policiais, formalizar o termo circunstanciado de ocorrência e outros procedimentos legais, instrumentos e atos oficiais, no âmbito de sua competência; exercer as atribuições previstas na legislação processual penal da competência da autoridade policial; planejar, dirigir, supervisionar e fiscalizar as atividades de investigação dos servidores policiais civis; planejar, dirigir, supervisionar, fiscalizar e avaliar as atividades operacionais e administrativas do órgão ou unidade policial sob sua direção; no curso de procedimentos, compete-lhe: expedir ordens de serviço, intimações e requisitar condução coercitiva, em caso de descumprimento injustificado; comparecer ao local de crime e requisitar a realização de exames periciais necessários para o esclarecimento do fato; representar pela instauração de incidente de sanidade mental do indiciado; representar à autoridade judiciária pela decretação de medidas cautelares, reais ou pessoais, ou ainda, quaisquer modalidades de prisões provisórias e pela concessão de mandados de busca e apreensão; solicitar, fundamentadamente, informações e documentos a entidades públicas e privadas; requisitar serviços e técnicos especializados de órgãos públicos, de concessionárias e permissionárias de serviço público, para esclarecimento de questões que possam subsidiar a apuração de infrações penais; dirigir e supervisionar operacionalmente, com exclusividade, a atividade de investigação criminal e o exercício da polícia judiciária, exceto quando relacionadas à matéria sob jurisdição militar; assegurar, no âmbito de sua competência, a unidade da investigação policial, bem como a eficácia dos princípios institucionais da Polícia Civil; adotar medidas necessárias ou participar de programas e operações, com vistas à prevenção, repressão e controle da criminalidade; proceder a estudos, levantamentos e análises de ocorrências policiais e criminais, visando à criação e ao desenvolvimento de programas, métodos, técnicas e rotinas do trabalho policial; participar de estudos e pesquisas de natureza técnica ou especializada sobre administração policial; prestar assessoramento em assuntos relacionados com a segurança pública e com a administração policial; zelar pela incolumidade dos presos.

INVESTIGADOR DE POLÍCIA: proceder à investigação criminal e ao exercício de Polícia Judiciária, exceto quando relacionadas à matéria sob jurisdição militar; participar do planejamento, coordenação, supervisão e fiscalização das atividades operacionais e administrativas do setor sob sua direção; participar de levantamento de local de crime e interagir na execução de atividade investigativa; zelar pela incolumidade de preso; cumprir diligências, mandados e outras determinações de autoridades policiais e/ou judiciárias competentes, sendo responsável pela produção de dados, informações e conhecimentos; participar de estudos, projetos e pesquisas de natureza técnica ou especializada sobre ciências criminais, inteligência policial e estatísticas de crimes; efetuar prisões e busca pessoal, para fins de apuração de infração penal; participar de programas e operações de prevenção, repressão, controle da criminalidade, reconstituição e de ações de inteligência policial; executar tarefas de fiscalização de estabelecimentos de hospedagem, diversões públicas, teatros, cinemas, esportes e produtos controlados pela Polícia Civil, sendo-lhe assegurado o livre acesso aos locais fiscalizados; adotar providências sobre qualquer ocorrência policial de que tiver conhecimento, dando ciência imediata à autoridade competente; elaborar os relatórios de investigação criminal, conforme expedição de ordem de serviço; executar as ações necessárias para segurança das investigações; executar em trabalho de equipe operações de resgate de reféns; exercer assessoramento especializado e superior no âmbito da estrutura da Polícia Civil do Estado da Bahia; participar de estudos e pesquisas de natureza técnico-científica ou especializada sobre administração policial; alimentar e pesquisar, nos arquivos físicos e eletrônicos, dados sobre a identificação de pessoas; dirigir viatura em missão de natureza policial; coordenar e supervisionar a investigação criminal e a atividade de

polícia judiciária, exceto quando relacionada à matéria sob jurisdição militar, e desde que no exercício da função de coordenação do setor de investigação.

ESCRIVÃO DE POLÍCIA: lavrar os atos de inquéritos policiais, termos circunstanciados de ocorrência e outros procedimentos legais, contribuindo na gestão de dados, informações e conhecimentos; expedir, mediante requerimento de interessado e despacho da autoridade policial, certidões e translados; zelar pela guarda de papéis, documentos, procedimentos, armas e munições sob sua responsabilidade e de objetos e instrumentos apreendidos vinculados aos inquéritos policiais, termos circunstanciados e outros procedimentos legais; ter a guarda e responsabilidade, mantendo atualizada a escrituração em livros e/ou banco de dados; emitir guia de recolhimento, quando legalmente autorizado e determinado por autoridade policial; preencher planilhas de controle de inquéritos, processos e boletins; acompanhar a autoridade policial, quando necessário ao exercício funcional; prestar assessoramento especializado e superior no âmbito da estrutura da Polícia Civil do Estado da Bahia; expedir guias para exames periciais; escrever, subscrever e lavrar atos e termos e demais peças de procedimentos penais ou administrativos.

ANEXO IV CRONOGRAMA PROVISÓRIO

ITEM	EVENTOS	Datas e Horários
1	Prazo para impugnação do Edital de Abertura das Inscrições.	Das 10h do dia 22/04 até às 17h do dia 26/04/2022
2	Divulgação nos endereços eletrônicos do IBFC e do Portal do Servidor da análise dos pedidos de impugnação (se houver).	09/05/2022
3	Período de solicitação de isenção do valor de Inscrição.	Das 10h do dia 09/05 até às 23h do dia 11/05/2022
4	Divulgação nos endereços eletrônicos do IBFC e do Portal do Servidor do Resultado Provisório das Isenções.	18/05/2022
5	Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de pedidos de isenção.	Das 10h do dia 19/05 até às 17h do dia 20/05/2022
6	Divulgação nos endereços eletrônicos do IBFC e do Portal do Servidor do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de isenção.	27/05/2022
7	Período das Inscrições.	Das 10h do dia 09/05 até às 23h do dia 07/06/2022
8	Data limite para pagamento do valor da inscrição (boleto bancário).	08/06/2022
9	Período para upload dos documentos e laudos médicos (Pessoas com Deficiência - PCD e Atendimento Especial).	Das 10h do dia 09/06 até às 17h do dia 12/06/2022
10	Prazo para correção de dados cadastrais.	Das 10h do dia 09/06 até às 17h do dia 12/06/2022
11	Divulgação nos endereços eletrônicos do IBFC e do Portal do Servidor da relação das inscrições efetivadas.	20/06/2022
12	Prazo para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição.	Das 10h do dia 21/06 até às 17h do dia 22/06/2022
13	Divulgação nos endereços eletrônicos do IBFC e do Portal do Servidor do resultado dos recursos contra indeferimento da inscrição.	15/07/2022
14	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos do IBFC e do Portal do Servidor do Edital de Convocação para a 1ª Etapa: Provas Objetivas e para a 2ª Etapa: Prova Discursiva.	15/07/2022
15	Aplicação da 1ª Etapa: Provas Objetivas e da 2ª Etapa: Prova Discursiva.	24/07/2022
16	Divulgação dos gabaritos e das questões da 1ª Etapa: Provas Objetivas.	25/07/2022
17	Prazo para correção de dados cadastrais.	Das 10h do dia 25/07 até às 17h do dia 27/07/2022
18	Prazo para interposição de recursos quanto às questões e gabarito da 1ª Etapa: Provas Objetivas no endereço eletrônico do IBFC.	Das 10h do dia 26/07 até às 17h do dia 27/07/2022
19	Divulgação nos endereços eletrônicos do IBFC e do Portal do Servidor, do resultado dos recursos contra às questões e gabarito da 1ª Etapa: Provas Objetivas.	24/08/2022
20	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos do IBFC e do Portal do Servidor, do Resultado Preliminar da 1ª Etapa: Provas Objetivas.	24/08/2022



21	Vista da Folha de Respostas da 1ª Etapa: Provas Objetivas, no endereço eletrônico do IBFC.	24/08 à 26/08/2022
22	Prazo para interposição de recurso, quanto ao Resultado Preliminar da 1ª Etapa: Provas Objetivas no endereço eletrônico do IBFC.	Das 10h do dia 25/08 até às 17h do dia 26/08/2022
23	Divulgação nos endereços eletrônicos do IBFC e do Portal do Servidor, do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da 1ª Etapa: Provas Objetivas.	14/09/2022
24	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos do IBFC e do Portal do Servidor do Resultado Definitivo da 1ª Etapa: Provas Objetivas e do Resultado Provisório da 2ª Etapa: Prova Discursiva.	14/09/2022
25	Vista da 2ª Etapa: Prova Discursiva no endereço eletrônico do IBFC.	14/09 à 16/09/2022
26	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da 2ª Etapa: Prova Discursiva e/ou da vista de prova no endereço eletrônico do IBFC.	Das 10h do dia 15/09 até às 17h do dia 16/09/2022
27	Divulgação nos endereços eletrônicos do IBFC e do Portal do Servidor, do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa: Prova Discursiva e/ou da vista de prova.	07/10/2022
28	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos do IBFC e do Portal do Servidor do Resultado Definitivo da 2ª Etapa: Prova Discursiva, Convocação para a 3ª Etapa: Prova de Títulos, Convocação para Procedimento de Heteroidentificação (negros) e Convocação para Perícia Médica dos candidatos com deficiência.	07/10/2022
29	Cadastro e envio dos documentos pelo endereço eletrônico do IBFC da 3ª Etapa: Prova de Títulos.	Das 10h do dia 10/10 até às 17h do dia 12/10/2022
30	Realização da perícia médica dos candidatos com deficiência.	10/10 à 14/10/2022
31	Realização do Procedimento de Heteroidentificação (negros).	16/10/2022
32	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos do IBFC e do Portal do Servidor do Resultado Preliminar da 3ª Etapa: Prova Títulos.	26/10/2022
33	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da 3ª Etapa: Prova Títulos no endereço eletrônico do IBFC.	Das 10h do dia 27/10 até às 17h do dia 28/10/2022
34	Divulgação nos endereços eletrônicos do IBFC e do Portal do Servidor, do resultado dos recursos contra o Resultado Provisório da 3ª Etapa: Prova de Títulos.	09/11/2022
35	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos do IBFC e do Portal do Servidor do Resultado Definitivo da 3ª Etapa: Prova Títulos e Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação (negros) e da Perícia Médica dos candidatos com deficiência.	09/11/2022
36	Prazo para interposição de recurso, quanto ao Resultado Preliminar o Procedimento de Heteroidentificação (negros) e da Perícia Médica dos candidatos com deficiência no endereço eletrônico do IBFC.	Das 10h do dia 10/11 até às 17h do dia 11/11/2022
37	Divulgação nos endereços eletrônicos do IBFC e no site do Portal do Servidor, do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação (negros) e da Perícia Médica dos candidatos com deficiência.	18/11/2022
38	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos do IBFC e do Portal do Servidor do Resultado Final e da Homologação do Concurso Público.	18/11/2022

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

PORTARIA Nº 089, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA - DETRAN-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.137, de 27 de outubro de 2006, e, com respaldo na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o expediente presente o SEI nº 049.4619.2022.0012229-74,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo concedido ao Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 37, de 11 de março de 2022, que tem o objetivo de analisar e propor novos fluxos e modelos de documentos relacionados aos processos de aplicação de penalidade nas infrações que preveem, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir concomitante a de multa, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, para a apresentação de Relatório conclusivo das atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de março de 2022.

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor-Geral

Portaria Nº 00410454 de 19 de Abril de 2022
O(A) Diretor Geral do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, no uso das suas atribuições, resolve exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
92056172	EDSON LEAL FERREIRA DE OLIVEIRA	Coordenador II	DAS-3	5A Ciretran - Itabuna	Data da Publicação

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 00409004 de 20 de Abril de 2022
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 50 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve remover, a pedido, o(s) servidor(es) abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início	Número do Proc. SEI
23530444	VINICIUS CIDREIRA FALCAO DE ALMEIDA	Agente penitenciário	CONJUNTO PENAL VT DA CONQUISTA	PRESÍDIO ADV NILTON GONÇALVES	Data da Publicação	

JOSE ANTONIO MAIA GONCALVES
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 00395566 de 20 de Abril de 2022
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 111 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal do(a) SEAP.

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
23545399	JEFERSON SILVA MENDES	Agente penitenciário	05.04.2022	01.04.2025	1093

JOSE ANTONIO MAIA GONCALVES
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO